

E-PROTOCOLO N.º 19.585.178-6

DATA:10/10/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 685/2022

APROVADO EM 10/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATORAS: GILMARA ANA ZANATA E ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Parecer Favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.178-6

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

## **II - MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso:

A organização curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam à base da formação técnica e, ao mesmo tempo, ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o aluno se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.178-6

## **PLANO DE CURSO**

### **Dados Gerais:**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Administração

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Forma:** Integrado

**Carga Horária Total do Curso:** 3000 horas

**Regime de Funcionamento:** segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã, tarde e noite.

**Regime de Matrícula:** Anual.

**Número de Vagas:** conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40.

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de Oferta:** : Presencial com até 20% de atividade não presencial para o período diurno e com até 30% de atividade não presencial para o período noturno.

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Administração será habilitado para executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange a gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, a gestão financeira, orçamentária e mercadológica.

Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja de direção superior, seja sob orientação.

Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.

Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.

Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

### **Certificação de Conclusão de Curso**

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.178-6  
**Matriz Curricular**

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO<sup>1</sup>**

NRE: <i>inserir código e nome</i>				MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>													
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município e CEP</i>													
TELEFONE: <i>inserir DDD e nº de telefone</i>													
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i>													
CURSO: <i>Técnica em Administração</i>				Código: <i>inserir código</i>		TURNO: <i>inserir turno(s)</i>		C. H. TOTAL: <i>3.000 horas</i>					
DIAS LETIVOS ANUAIS: <i>200</i>				ANO DE IMPLANTAÇÃO: <i>2023</i>				FORMA: <i>Gradativo</i>					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		Arte		67		0		0			
				Educação Física		67		0		67			
				Língua Inglesa		67		67		0			
				Língua Portuguesa		100		100		133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		Filosofia		67		0		0			
				Geografia		67		67		0			
				História		67		66		0			
				Sociologia		0		66		0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		Matemática		100		100		133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		Física		66		0		67			
				Química		66		67		0			
				Biologia		66		67		0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800		600		400			
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		Projeto de Vida		67		33		33			
Educação Financeira				33		33		33					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100		66		66					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900		666		466					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR				T		P		T		P	
		Administração Financeira e Orçamentária						66				66	
		Tecnologias e Ferramentas de Gestão										67	
		Introdução à Economia				33							
		Liderança e Gestão de Pessoas										133	
		Introdução ao Marketing						67					
		Negociação e Vendas						67				67	
		Noções de Direito										67	
		Teoria Geral da Administração				67							
		Controladoria e Finanças						67				67	
		Recursos Humanos						67				67	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3		10		16					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100		334		534					
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>2,3</sup>				30		30		30					
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000		1.000		1.000					

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE - PR.

3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.178-6

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelos Pareceres n.º 618/2022 e n.º 633/2022, de 22/09/2022, e n.º 754/2022, de 10/10/2022, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu os Pareceres Técnicos favoráveis à solicitação de autorização para o funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino da Rede Pública Estadual contidas neste protocolado e apresentou os Pareceres favoráveis n.º 2945/2022 e n.º 2946/2022, de 27/09/2022 e n.º 3084/2022, de 11/10/2022 - CEF/Seed.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.178-6

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

### III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2023, conforme o Plano de Expansão para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
19.300.161-0	Maringá	Colorado	COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
19.311.407-5	Ponta Grossa	Ponta Grossa	COLÉGIO ESTADUAL PADRE ARNALDO JANSEN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.307.484-7	Cascavel	Capitão Leônidas Marques	COLÉGIO ESTADUAL CARLOS ARGEMIRO CAMARGO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.315.851-0	Telêmaco Borba	Sapopema	COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.297.816-5	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR JOÃO TURIN ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.479.156-9	Área Metropolitana Sul	São José dos Pinhais	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDAURA RIBEIRO LUCAS ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL
19.440.047-0	Pato Branco	Chopinzinho	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR NOVA VISÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

**E-PROTOCOLO N.º 19.585.178-6**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>NRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
19.359.328-3	Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL
19.354.529-7	Cianorte	Cianorte	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.297.021-0	Guarapuava	Guarapuava	COLÉGIO ESTADUAL LIANE MARTA DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.328.318-7	Ivaiporã	São João do Ivaí	COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR DE AZEVEDO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
19.432.281-0	Guarapuava	Guarapuava	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PEDRO CARLI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.334.570-0	Pato Branco	Pato Branco	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.303.127-7	Área Metropolitana Sul	Tijucas do Sul	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA KAMILA PIVOVAR DA CRUZ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.402.779-6	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL EURÍDES BRANDÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.349.169-3	Paranaguá	Paranaguá	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ALEXANDRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.301.312-0	Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR NESTOR VICTOR DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.334.695-2	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA CARMELITA DE SOUZA DIAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.178-6

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

E-PROTÓCOLO N.º 19.585.178-6  
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP